



ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA DE TRANSIÇÃO Nº031/2022

O Prefeito Municipal, o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME e o Diretor de Previdência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de Aposentadoria Voluntária - Última Remuneração e com paridade **nº 14/2022**, com fundamento no Art. 2º, I, "a" da Lei Municipal 457/2001, Art. 4º, da EC 103/2019 c/c Art. 1º, I da Lei 1.708/2019, Art.7º, da EC 41/2003 e Art. 40º, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVEM CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – REGRA DE TRANSIÇÃO, a Sra. MARIA DAS GRAÇAS LEMOS DE SOUZA, matrícula nº 333, ocupante do cargo de MEDICO GENERALISTA - A20 – PV12, Lotada na Secretaria de Saúde do Município de Eusébio.

O valor do benefício será de R\$ 5.929,00 (cinco mil novecentos e vinte e nove reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art.4º, da EC 103/2019 c/c Art. 1º, I, da Lei 1.708/2019 e Art. 40, da CF/1988	Aposentadoria pela Regra de Transição
Art. 4º, §6º, I, da EC 103/2019 e 7º, da EC 41/2003	Integralidade e paridade
Art.2º, I, "a", da Lei 457/2001	Qualidade de segurado

CONSTITUÍDO DA SEGUINTE FORMA:

BASE DE CÁLCULO	PROVENTOS
Salário Base (Lei 1.757/2021)	R\$ 4.560,77
Insalubridade (Art. 28º, XI, parágrafo único, da Lei nº 966/2010)	R\$ 912,15
Gratificação de Incentivo a Titulação (Art. 21º, §2º, capítulo VIII, da Lei nº 966/2010)	R\$ 456,08
TOTAL DO BENEFÍCIO:	R\$ 5.929,00

Os benefícios serão pagos em prestações mensais e consecutivas até o último dia do mês de competência, e atualizados de conformidade com o estabelecido nos art. 37° da Lei Municipal n° 457/2001 e art. 26° da EC 103/2019. Após a análise feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento.

Eusébio (CE), em 24 de agosto de 2022.

DIEGO MONTEIRO MATOS

Presidente IPME

PLINIO BEZERRA CÂMARA CAMPOS

Diretor Previdenciário do IPME

ACILON GONÇALVES PINTO JUNIO

Prefeito Municipal